









Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01.001/2020 PP SRP

DATA DA LICITAÇÃO: 07/04/2020

HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 horas

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM.



A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão permanente de licitação, situada à Rua José Agapito Pereira, 233 - Centro - CEP:62.350-000 - Ubajara -CE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

1. DA BASE LEGAL

1.1 Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal 013/2015; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONAGRAFIAS E EXAMES DE IMAGEM DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, E EXAME DIAGNOSTICO DE ECOCARDIOGRAFIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.
- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em total consonância aos ditames deste edital.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:









4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vidos

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receptora citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 4.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Ubajara;
- 4.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.3. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.5. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.6. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do município de Ubajara;
- 4.3.7. Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.
- 5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

| I – envelope contendo os relat CONSÓRCIO PÚBLICO DE S | ivos à Proposta de Preços: AÚDE DA IBIAPABA- CPSI |
|--|--|
| PREGÃO PRESENCIAL n.º | |
| OBJETO: | |
| LICITANTE: | CNPJ: |
| ENVELOPE nº 01 (PROPOST | A DE PREÇOS) |
| II - envelope contendo os doci | umentos de Habilitação: |
| CONSÓRCIO PÚBLICO DE S | |
| PREGÃO PRESENCIAL n.º | |
| OBJETO: | |
| LICITANTE: | CNPJ: |
| ENIVELOPE nº 02 (DOCUMEN | ITOS DE HABILITAÇÃO |

- 5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.6. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.









5.8. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) hotas CA 5.9. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o sedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do

Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. 5.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.11. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 6.3. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, quantidades, marcas, valor unitário e valor total. A não inserção das referidas informações, implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta
- 6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata para análise de todos os interessados.
- 6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 6.5. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 6.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.6. O pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais sendo devidamente registrados no mapa de lances.
- 6.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 6.8.1.1. O pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 6.8.1.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8.1.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.8.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.







BRESILLIOS

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na historiese desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de propostas.

6.11. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades, cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de manifestar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação.

6.13. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.11 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no item 6.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.16. O disposto no item 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.0 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

6.19. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, aplicando-lhes a seguinte forma:

6.19.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

6.19.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação

6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme item 6.18 deste edital.
- 7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.5.1. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme estabelece o Artº 4º, Inciso XVII da Lei 10.520.
- 7.5.2. A negociação será realizada por meio presencial, ou via ofício caso a empresa esteja impedida de manifestar-se na sessão.







Subsequente Onaverá nova

7.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, chaverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2017 seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.3.9. Alvará de Licença para Funcionamento;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 8.4.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal do domicílio sede do licitante;







BRESS FIS.: 30 7

8.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.5.2. comprovação de autorização de funcionamento da licitante (correlatos, medicamentos e medicamentos sujeitos a controle especial) expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

8.5.3. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, atualizado;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho

Regional de Contabilidade;

- 8.6.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 8.6.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante Passivo Circulante
- 8.6.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 8.7.1.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 8.7.1.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 8.7.1.3 Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos: Laringoscópio, Nasofribroscópio e sistema de vídeo, para atendimento na sede da Policlínica Regional de Tianguá. (Declaração exclusiva para participantes do LOTE 09 Otorrinolaringologia).
- 8.7.1.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 8.7.1.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);









8.7.1.6. Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial, onde será considerado como de la comercial de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como simicroempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio publicitário anteriormente utilizado, em ata (desde que se façam presentes todos as empresas originalmente participantes) e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de recurso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 10.5 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(a)(s) órgão(s)/secretaria(s) participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- 11.2 Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que









respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feiti-

negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direit de reclamação ou indenização.

11.4 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - ARP

- 12.1 Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será(ão) convocada(s) a(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital, que aperfeiçoará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.1.1 A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços que a critério da Administração poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:
 - a) identificação do processo;
 - b) caracterização do objeto;
 - c) identificação das empresas vencedoras;
 - d) planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, quantidade, marca, preço unitário e total;
 - e) direitos e responsabilidades das partes;
 - f) demais condições atinentes ao fornecimento.
- 12.3 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.
- 12.4 A licitante que tenha o seu preço registrado será denominado beneficiária da Ata de Registro de Preços - ARP.
- 12.5 A Convocação de que trata o item 11.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena, de decair o direito à beneficência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.
- 12.7 Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não apresentar justificativa, a Administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescente, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 12.8 A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Precos.
- 12.9 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.
- 12.10 Durante o prazo de validade da Ata, a Administração não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 12.11 A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo Termo Contratual.
- 11.12 Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena, de lhe serem aplicadas as sanções previstas no presente Edital.
- 12.13 A cada pedido a beneficiária da ARP deverá apresentar, obrigatoriamente, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a certidão negativa de débitos trabalhistas. 12.14 - Após o recebimento da Nota de Empenho, a beneficiária da ARP deverá atender ao solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Unidade Administrativa gerenciadora do





25°NOS DO COASA - "ASSISTANDO CO POZOS DO COASA - "LIGIDANDO CO POSICIOS - "COANGO COASO COASO COASO COASO CO POSICIOS - "COANGO COASO C



presente Sistema de Registro de Preços, devendo o objeto ser entregue, na forma, condições estabelecido pela mesma.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §

1°, da Lei n° 8.666/93.

- 13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.5. O contratado poderá sublocar veículos para completar sua frota para a execução do objeto, onde a sua frota deverá ser de no mínimo 20% (Vinte por cento) da quantidade de veículos necessários para a execução do objeto em questão.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados/produtos entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente prestados/entregues.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. deixou de executar/fornecer as/os atividades/produtos contratadas, ou não as executou/entregou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.









17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a orden bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

- 17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no fisco.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente veiculadas nos meios publicitários para conhecimento dos interessados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.









19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma PRESENCIAL, ou por petição dirigida ou protocolada na Isede da comissão permanente de licitação, situada à Rua José Agapito Pereira, 233 - Centro - CEP:62.358 RICA 000 - Ubajara -CE

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/portaldelicitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço anteriormente mencionado, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

19.10.3. ANEXO III - Modelo de Declarações

19.10.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

19.10.5 ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ubajara - CE, 19 de Sexmbre de 2019.

ANNA EUGENIA FREIRE LIMA Presidente da Comissão Especial de Licitação









TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Termo de Referência visando REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONAGRAFIAS E EXAMES DE IMAGEM DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, E EXAME DIAGNOSTICO DE ECOCARDIOGRAFIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA.

JUSTIFICATIVA:

A referida contratação de pessoa jurídica se dá pela necessidade deste consórcio em realizar exames de ultrassonografias, e exames de imagem de endoscopia e colonoscopia, para atender a demanda de pacientes da Policlínica Regional de Tianguá, já que a mesma atende aos municípios consorciados, com o objetivo de proporcionar maior mobilidade, assim como agilizar o processo de atendimento da unidade.

DA LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço ofertado sobre o valor global orçado.

O serviço demandado se enquadra como aquisição de bens comuns, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos da Lei 10.520.

As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:

LOTE 01:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD TOTAL |
|------|--|-------|--------------|
| 1 | ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL | UND | 1200 |
| 2 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | UND | 900 |
| 3 | ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) | UND | 450 |
| 4 | ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL | UND | 1800 |
| 5 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA | UND | 160 |
| 6 | ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO | UND | 450 |
| 7 | ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL | UND | 450 |
| 8 | ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA E VIAS BILIARES) | UND | 600 |
| 9 | ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE | UND | 900 |
| 10 | ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) | UND | 900 |

LOTE 02:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. TOTAL |
|---------|--|-------|-----------------|
| 1 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA | UND | 1600 |
| LOTE 03 | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER | UNID. | QUANT. TOTAL |









LOTE 04:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. TOTAL | |
|------|--|-------|--------------|--|
| 1 | ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DOS MEMBROS INFERIORES | UND | 480 | |

LOTE 05:

| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCRIÇÃO UNID. | |
|------|---------------------------------|-----------------|-----|
| 1 | ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO | UND | 480 |

LOTE 06:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | TOTAL | |
|------|--------------|-------|-------|--|
| 1 | ENDOSCOPIA | UND | 2.400 | |
| 2 | COLONOSCOPIA | UND | 1200 | |

LOTE 07:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. TOTAL | |
|------|-----------------|-------|-----------------|--|
| 1 | ECOCARDIOGRAFIA | UND | 960 | |

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em total consonância aos ditames deste edital.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI;

Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Estrangeiras que não funcionem no país;

Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI;

Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:
- b) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA CPSI, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-









se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou contição aguaric, estabelecida;

- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, emplacamento, taxas e quaisquer en de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA CPSI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA CPSI, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA CPSI, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA CPSI, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- I) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- m) Todos os materiais entregues deverão ser novos fornecidos em embalagens originais e lacradas, não deverão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produtos provenientes de reutilização de material. O frete deverá estar incluso no preço.
- n) Repor os materiais que apresentem danos em decorrência do transporte, defeitos de fabricação ou quaisquer outros motivos e substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do recebimento da notificação.
- o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- p) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- q) Obedecer rigorosamente as especificações descritas. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Diretoria Administrativa, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.
- r) No preço proposto deverá estar incluído a entrega na POLICLÍNICA REGIONAL FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, situado na RODOVIA-CE ,187, S/N BAIRRO FLECHEIRAS, no horário de 8:00 às 12:00, 13:00 às 17:00, onde será feito a conferência, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, carga ou descarga.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA CPSI obriga-se a:
- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES

a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado se houver interesse do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.









b) A licitante vencedora será convocada pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, para assinar of Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após posteriores após poste

c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

8. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba CPSI e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba CPSI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:
 - a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo.
- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

- 1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba CPSI e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, consignados no vigente Orçamento, referente ao exercício de 2020, através das dotações orçamentárias; 01.04.10.302.0004.2.004.00- POLICLÍNICA ELEMENTO DE DESPESAS. 33.90.39

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO









a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências prev Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA CPSI.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA CPSI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO

a) O foro da Comarca de Ubajara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Contrato nº ___ / 20__ -







ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

| Proces | so nº 01.001/2020 PP SRP | | | | |
|------------------------|--|-------------------------|-------------------------|--|--|
| | RATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A), ABAIXO QUALIFICADO:, situada(o) na,, doravante denominada(o) CONTR, (nacionalidade), portado | S, PARA | A O FIM | QUE NELE SE D, inscrita(o) este ato repr | eclara no CNPJ sob o nº esentada(o) pelo |
| CPF I | residente e domicili e a | ada(o) | em | (Municipio | - UF), na , com |
| mediar | sede na, Clear control | inada (le Ider e | CONTRA ntidade em | ATADA, represent nº (Município - | , e do CPF nº · UF), na |
| os pre | presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão ceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, o árias ao cumprimento de seu objeto. | | | | |
| CLÁU | ULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PR | OPOST | Α | | |
| e seus | cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do e anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constitu ascrição. | | | | |
| CLÁUS | ULA TERCEIRA – DO OBJETO | | | | |
| 3.1. | Constitui | | | | objeto |
| | , , de acordo com as especificações ncia do edital e na proposta da CONTRATADA. (s) item(ns) contratado(s): | e qua | ntitativo | s previstos no Ai | nexo I – Termo de |
| | | | | | |
| Item | Especificação | Unid | Qntd | Valor Unitário do Item R\$ | Valor total do Item R\$ |
| CLÁUS | ULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO | | | | |
| 4.1 . A instrum | entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos ento. | ermos | estabele | cidos na Cláusula | a Décima do presente |
| CLÁUS | ULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO | | | | |
| 5.1. 0 | preço contratual global importa na quantia de R\$ | _(| |). | |
| 5.2 . O | preço é fixo e irreajustável. | | | | |
| CLÁUS | ULA SEXTA – DO PAGAMENTO | | | | |
| | pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro | é 30 (tr | inta) dia | s contados da dat | a da apresentação da |
| nota fis contrata | cal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contrataçã da, preferencialmente na Caixa Econômica Federal. | io, med | diante cr | édito em conta d | corrente em nome da |
| 6.2. A | nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida | à cont | ratada p | ara as devidas co | orreções. Nesse caso, |

o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e









qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| 7.1. | As | despesas | decorrentes | da | contratação | serão | provenientes | dos |
|-----------|----|----------|-------------|----|-------------|-------|--------------|-----|
| recursos: | | | | | _ | | | |

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO ECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à execução:
- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:
- 10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.
- 10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.
- 10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitandose o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências,









14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, nos meios publicitários utilizados para publicização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Ubajara no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

| Ubajara (CE), de 202 | 20 |
|------------------------|------------------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADO(A) |
| <u>Testemunhas</u> : | |
| 1 | 2 |
| (nome da testemunha 1) | (nome da testemunha 2) |









ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 10 Modelo de Declaração:

Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

| (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova |
|---|
| em processo licitatório Nº 01.001/2020 PP SRP, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIPABA, que, em |
| cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do |
| artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou |
| insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de |
| 14 (quatorze) anos. |

| artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. |
|---|
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| (CE), de |
| |
| DECLARANTE II |
| (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº 01.001/2020 PP SRP, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| (CE), de |
| |
| DECLARAÇÃO III |
| (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº 01.001/2020 PP SRP, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIPABA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| (CE), de |
| |
| DECLARANTE IV |
| (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº01.001/2020 PP SRP, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| (CE), de |
| |
| DECLARANTE |









ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

| Razão S CNPJ: Endereç VALOR | TOTAL: | | QUANT. | VLR UNT | VLR TOTAL | |
|--|---|---|------------------|---|--|--|
| CNPJ: Endereç | TOTAL: | | | | | |
| | o: | | | | | |
| em epigrafe, os preços pa suas alteraçõ CLÁUSULA 1.1 - Cons CLÁUSULA 2.1 - O Preço | dias do mês de do ano dereço: Rua Agapito Pereira, 2º, representada,, no uso de suas atribuiço de | 223, apto 103/104, nesse caso, p ões, em face da de julgamento e dicado adiante, si ue opere seus efe Ata o REGIST | 4 - Centro - cor | as propostas de das propostas de s partes às dete legais. EÇOS para evide Preços foi dec | 0 — Ubajara-CE, ins _, portador(a) do C preços no Pregão Pre e preços, RESOLVE r rminações da Lei 8.6 ventual CONTRAT. | crita no PF n. esencia egistra 66/93 e |
| 121 | | | vuoknojo ni | | DE DA IDIADADA OD | 01 |
| HORÁRIO DE VALIDADE: | | | | | | |

- 2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.
- 2.3 Os quantitativos do fornecimento constantes da presente ata poderão ser acrescidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho de Despesa, nos termos do disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 3.2 A Administração convocará regularmente o signatário para assinar ou retirar o instrumento de fornecimento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 3.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços registrados nesta ata, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 3.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.









ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

| AO CON | ISÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE | DA IBIAPABA- CE | PSI | | | |
|---------|--------------------------------------|-----------------|-------|----------|----------|------------|
| REF. PR | REGÃO Nº | | | | | |
| OBJETO | DA LICITAÇÃO: | | | | | |
| DATA D | E ABERTURA:// | | | | | |
| LOTE_ | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VR. UNIT | VR. TOTAL |
| VALOR 1 | TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (PO | R EXTENSO) | | | | |
| ENDERE | EÇO: | | | | | |
| CNPJ/CF | PF: | | | | | |
| VALIDAD | DE DA PROPOSTA: 60 (SESSE | NTA) DIÁRIAS | | | | |
| | | | Loca | al, de _ | | _ de 2020. |
| | (assinatura) Representante Legal CPF | | | | | |









DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), Declaro para os devidos fins que a empresa, possui a seguinte relação de máquinas e equipamentos :

| Quantidade | Especificação do equipamento | Potência elétrica |
|------------|------------------------------|-------------------|
| | | |
| | | |

Sob as penas da Lei, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

..... (CE), de 2020

PROCURAÇÃO VI

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI, no processo de pregão promovido através do Edital Nº 01.001/2020 PP SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.







BRASILO DE

respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do rabalho legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salverica quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo,

11.8. no prazo de _____ (_____) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _______, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do
- h) Contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- **14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- **14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.









CLÁUSULA 4ª - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.1 - A Beneficiária da ARP sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

- 4.3 A Beneficiária da ARP deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.
- 4.4 No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.
- 4.5 Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Beneficiária da ARP, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- 4.6 O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:
 - a) <u>Provisoriamente</u>, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela beneficiária da ARP;
 - b) <u>Definitivamente</u>, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA 5º - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 5.4 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;
- 5.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 5.6 A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. CLÁUSULA 6ª DA DESPESA

6.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESAS | ORIGEM DOS RECURSOS |
|---|----------------------|-------------------------|------------------------|
| CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI | | | 07 PROPRIO |

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1 Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços ARP, salvo na condição do teor do item 13.2 desta.
- 7.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da beneficiária da ARP e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - Efetuar o pagamento à beneficiária da ARP, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;









8.2 - Exigir fiel cumprimento do fornecimento pela beneficiária da ARP;

8.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à beneficiária da ARP as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.4 - Zelar pelo fiel fornecimento e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

8.5 - Permitir o acesso da beneficiária da ARP nos locais de entrega do objeto, quando da execução do fornecimento, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

9.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e na Nota de Empenho de Despesa, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

9.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da beneficiária da ARP, com referência às suas obrigações, não se transfere à Administração;

9.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do fornecimento que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5 - Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

10.2 – Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 11ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado da licitação que originou esta ARP, desde que se proceda à solicitação pelo interessado, e se de acordo, autorizada pela autoridade competente gerenciadora do presente registro de preços com a devida anuência da(s) beneficiária(s) vinculadas à ARP.

11.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA 12 ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

12.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

12.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustre essa negociação;

12.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

12.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.3.1 - Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.3.2 - Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.









CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1 - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do fornecimento, a ottério das administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e o fornecedor não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
- 13.1.2 Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts. 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 13.1.3 A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceita as razões do pedido.
- 13.1.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.1.4.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 14.1 A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista neste instrumento convocatório:
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 14.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).
- 14.3 Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação é de contratação.
- 14.4 Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.
- 14.5 Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.
 - **14.5.1** Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.
- 14.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 14.7 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 14.8 A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- 14.9 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.10 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.
- 14.11 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.
- 14.12 A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 14.13 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:







BRASILE

BUBRICA

14.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Precos, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

14.13.2 - não mantiver sua proposta;

14.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

- 14.14 A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e S impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.
- 14.15 A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
 - 14.15.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

14.15.2 - apresentar documento falso;

- 14.15.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 14.15.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 14.15.5 agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;
- 14.15.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **14.15.7** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na <u>Lei</u> n°8.884/94;

14.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- 14.16 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.
- 14.17 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 14.18 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - **14.18.1** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 14.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA 15ª - DISPOSICÕES FINAIS

15.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Ubajara/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

| ,de | de |
|---------|----|
| | |
| | |
| | |

ECONOMIA

Air Europa. Companhia aérea inaugura, hoje, rota Fortaleza-Madrid. Com duas saida trecho já está com 80% dos voos de dezembro e janeiro vendidos e 40% para mais A companhia possui três portas de entrada e saida do Brasil: São Paulo, Salvado



ECONOMIA

O Banco Central elevou de US\$ 38,9 hilhões para US\$ 57,7 bilhões a estimativa de déficii nas contas externas em 2020, segundo o Relatorio de Inflação do quarto trimestre já divulgado. Segundo a instituição, esse aumento considera a "perspectiva de aceleração da atividade doméstica", com impacto, por exemplo, de au mento das importações, e, tambem, a continuidade de resultados anuais expressivos para as importações no âmbito do Repetro.

O Repetro é o regime aduanciro especial de exporta-ção e de importação de bens que se destina às ativi-dades de pesquissa e de lavra das jazidas de petróleo e gãs natural. Para este ano, a instituição também elevou sua projeção de deficit nas contas externas, que passou de US\$ 36,3 bilhões para US\$ 51,1 bilhões "notadamente em razão da revisão no saldo da balança comercial, bem como da incorporação de revisões estatísticas nas contas de serviços e renda primária".

De acordo com o Banco Central, porém, o ingresso de investimentos estrangeiros diretos na economia brasileira, estimados em US\$ 80 bilhões para este e tambem para 1970, será suficiente para financiar o rombo das contas externas

Cheque especial

A partir de 2020, os bancos poderão cobrar pelo limite de crédito que disponibilizam no cheque especial. A autorização do Banco Central for anunciada no último mês, junto com a medida que coloça uma barreira nos juros da modalidade, que poderão ser de no máximo 8% ao mês (préximo de 150% ao ano).

Até 500 reais

Por enquanto, os ban cos só são remunerados quando os clientes de fate quando os clientes de fal-usam o cheque especial (e, portanto, pagam ju-ros) e não podem cobrar apenas para oferecer esse crédito. Quem tem alé 500 reais de limite no cheque especial não poderá ser cobrado por isso. Quem tiver mais pagará até 0,25% sobre o valor que exceder esses a cobranca da taxa uma vez por mês. Segundo o BC, cerca de 19 milhões de usuários de cheque especial têm limite de até 500 reais e estão isentos.

O leilao de transmissão da Aneel encerrou ontem com todos os 12 lotes arrematados. As conces-sões são voltadas para a construção de 2.470 quilômetros de linhas de transmissão de energia e subestações, com capa subestações, com capa cidade de transformação de 7,8 mil mega volt amperes. Os empreendi-mentos estão localizados em 12 estados: Acre. Alagoas, Bahia, Ceara, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Mi nas Gerais, Para, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo.

No Ceará

O oitavo lote era re-ferente as instalações no Ceara, O vencedor foi a Engepar Engenharia com oferta de R\$ 7,9 milhões. Um desagio de 53,29%.

Financiamento

nanciamento do governo atingiu R\$ 478,8 bilhões em 2018. É o que mostra a publicação Estatísticas de Finanças Públicas e Conta Intermediária de Governo 2018, elaborada

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (IBGE) em parceria com a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Cen-tral do Brasil. O resultado representa uma queda de 12,4% em relação a 2017.

O plenário da Assembleia Legislativa aprovou, em votação ontem (19), o projeto de lei 8471, de autoria do Governo do Estado, que cria oficial-mente o Selo Empresa Sustentavel. Elaborada e desenvolvida pela Secre-taria do Meio Ambiente (Sema), através da Coor-denadoria de Desen-volvimento Sustentável (Codes), a proposta visa destacar as empresas do Ceará que investem no meio ambiente.

Para o titular da Sema, "uma forma de incentivar e reconhecer os empreen dimentos instalados em nosso Estado que têm a sustentabilidade como um de seus pilares e promovam a melhoria da qualidade ambiental". O Selo Empresa Sustentá vel é uma certificação ambiental que pode ser adquirida de forma facultativa, por meio de ava-liação com parâmetros paulados em cinco eixos temáticos: uso racional da água: destinação de efluentes; gerenciamento de residuos sólidos; uso racional de energia elétrica e responsabilidade socioambiental.

Para Sarah Pianowski, Orientadora da Célula de Políticas Públicas, da Co-des, os selos de sustentabilidade também trazem oportunidades para as empresas mostrarem aos clientes que estão atentos às questões ambientais "Ou seja, aliando interes-ses sociais, ambientais e econômicos", desta-cou. "Em decorrência ecológica dos consu midores, os atributos ambientais tornarum se um diferencial na escolha de produtos e serviços", completou Johanna Braide, técnica responsavel da Codes, pelo Selo Empr Sustentável, na Sema.

Mais informações de Rubens Frota e-mail: frotarubens@gmail.co

Decreto dispensa atividades de baixo risco de licença e alvarárs

Até 1º de junho de 2020, cada um dos 181 órgãos federais deverá definir uma classificação de níveis de risco (baixo, médio e alto) para regulamentação

Os negócios ligados a ati-vidades de baixo risco estão dispensados de obterem auto dispensados de obterem auto rização, permissão, liberação ou alvará para finicionarem. A mudança consta de decreto publicado, ontem, no Diário Oficial da União (DOU) que regulamenta a Lei de Liberda de Económica. A dispensa de licença estava prevista pela lei, mas precisava ser regulamentada para entrar em vigor. Até 1º de junho de 2020, cada um dos 181 orgãos federais deve rá definir uma classificação de níveis de risco (baixo, médio e alto) para cada atividade re-gulada por eles. Para as atividades de baixo

risco, o Governo dispensará qualquer emissão de alvará, autorização ou permissão. As atividades de risco mo derado terão um sistema de aprovação automática. Bas aprovação automática. Bas tará o empresário apresentar autodeclarações ou laudos de profissionais técnicos de profissionais técnicos para obter a liberação.

Somente as atividades de alto risco continuarão com o sistema tradicional de licenciamento, com a utili-



risco terá foco total do Estado na garantia da segurança

e de funcionários para fis-calização e análise. "Para as atividades de alto risco, você vai ter o foco total do Estado para garantir a segurança da sociedade brasileira", expli cou o secretário especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Mi nistério da Economia, Paulo

O decreto também regulamentou outro mecanisme da Lei de Liberdade Econo

são de alvarás em algumas situações. Chamado de aprovação tácita, o instrumento concede a liberação auto-mática caso o Poder Público não responda os pedidos de liberação de funcionamento

dentro do prazo. Cada árgão definira um prazo máximo de respos-ta. O decreto, no entanto, sugere 120 dias para 2020, o primeiro ano de vigên cia da nova norma, 90 dias plicou que a aprovação auto-mática fora do prazo não vale para as atividades com riscos ambientais, que continuam submetidas a restrições legais para a liberação de negócios e

para a interação de negocios e de empreendimentos. Uebel disse que a aprova-ção fácita é comum nos países da Organização para a Coo-peração e Desenvolvimento Econômico (OCDE), grupo que reúne as economias mais industrializadas do planeta. Ele ressaltou que as novas regras racionalizam o trabalho do governo e alinham o Brasil com os procedimentos internacionais. É uma forma de atender com mais crité rio, usando dados e evidên rio, usando dados e evidên ria para qualificar a política pública. E garantindo maior celeridade na prestação de serviços públicos. O Gover-no federal está se modernizando, e o licenciamento 4.0 è uma atividade fundamen tal para que o Brasil esteja alinhado com as melhores práticas internacionais, con cluiu Uebel. (Agência Brasil)



CARTÓRIO BOTELHO ST OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1800-8 - ALDROTA

Telefono (85) 3242236 EDITAL DE CASAMENTOS WILSON DA SU VA FRIERES — DE CHEMICA DE CASAMENTOS WILSON DA SU VA FRIERES — DE CHEMICA DE CASAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

Entado do Creari e Prefettura Municipal de Jaguarreare e Avisio de Adistracetto de U. Proglado Presencial Nº 83/20/16 PER. A Capacino do Progla da Prediction de Jaguarreare (a Artificial de Agracia de Prediction de Agracia de Agra

Jaguarraum 15 de Jasamétro de 2011. La rea missi han a Progogalez.

Estados de Caraca - Profesiona Manicipal de Profesionale - Avero de Licitação. A Comina:

Estados de Caraca - Profesiona Manicipal de Profesionale - Avero de Licitação. A Comina:

Estados de Caraca - Profesiona de Manicipal de Profesionale - Avero de Licitação. A Comina:

Estados de Caraca - Profesiona de Profesionale - Averaga de Profesionale - Averaga de Caraca - Averaga - Averaga de Caraca - Averaga - Averaga de Caraca - Averaga -